



MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE
Estado do Espírito Santo

LEI N.º 1586/2000

**“ALTERA REDAÇÃO DA LEI
MUNICIPAL Nº 1552/2000 E Nº
1.588/2000 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescentado um Parágrafo Único ao Artigo 1º da Lei Municipal nº 1552/2000, de 05/04/2000 alterada pela Lei nº 1.558/2000, de 03/05/2000, com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

Parágrafo Único – o presente benefício será concedido até 31/12/2000”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação .

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire – ES, 14 de dezembro de 2000


RENATO CRISPIM AGUILAR
PREFEITO MUNICIPAL